



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.509 DE 25 DE outubro DE 2011

*Emplacado
25/10/2011
RMS*
ROGÉRIO RIEM
Prefeito Municipal

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$1.456.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$1.456.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), para atender as seguintes despesas:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.07. Controladoria Geral do Município
- 02.07.04. Administração
- 02.07.04.124. Controle Interno
- 02.07.04.124.0008. Administração Executiva
- 02.07.04.124.0008.2.008 – Manutenção da CGM
- 3.1.90.11.00.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 4.000,00
- 02.08. Secretaria Municipal de Administração
- 02.08.09. Previdência Social
- 02.08.09.271. Previdência Básica
- 02.08.09.271.0005. Contribuição Previdenciária
- 02.08.09.271.0005.2.012 – Previdência Social – Encargos
- 3.1.90.09.00.00.00.0000 – Salário FamíliaR\$ 2.000,00
- 3.1.90.13.00.00.00.0000 – Obrigações PatronaisR\$ 450.000,00
- 02.08. Secretaria Municipal de Administração
- 02.08.09. Previdência Social
- 02.08.09.274. Previdência Especial
- 02.08.09.274.0013. Servidor Público
- 02.08.09.274.0013.2.014 – PASEP – Encargos
- 3.3.90.10.00.00.00.0000 – Outros Benefícios de Natureza SocialR\$ 50.000,00
- 02.10. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
- 02.10.28. Encargos Especiais
- 02.10.28.843. Serviço da Dívida Interna
- 02.10.28.843.0015. Dívida Pública
- 02.10.28.843.0015.2.017 – Dívida Fundada Interna Contratada
- 4.6.90.71.00.00.00.0000 – Principal da Dívida Contratual ResgatadoR\$ 200.000,00
- 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.12.12. Educação
- 02.12.12.361. Ensino Fundamental
- 02.12.12.361.0018. Ensino Regular
- 02.12.12.361.0018.2.026 – Ensino Fundamental – Manutenção



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

- 3.1.90.04.00.00.00.00.0000 – Contratação por Tempo DeterminadoR\$ 180.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 100.000,00
- 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.365. Educação Infantil
02.12.12.365.0019. Ensino Infantil
02.12.12.365.0019.2.024 – Creche Escolar – Manutenção
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 20.000,00
- 02.16. Secretaria Municipal de Transporte
02.16.26. Transporte
02.16.26.122. Administração Geral
02.16.26.122.0008. Administração Executiva
02.16.26.122.0008.2.041 – Manutenção da SMT
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 118.000,00
07. Fundo Municipal de Saúde
07.01. Fundo Municipal de Saúde
07.01.10. Saúde
07.01.10.301. Atenção Básica
07.01.10.301.0028. Ações de Saúde
07.01.10.301.0028.2.018 – Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.34.00.00.00.00.0000 – Outras Desp. de Pessoal Decor. Cont. Terceirização
R\$ 332.000,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como fonte de recurso o proveniente do excesso de arrecadação, previstos no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme memória de cálculo em anexo e assim sintetizado:

Discriminação	Apurado até 09/11	Tendência 10/12	Total
Excesso de arrecadação	1.354.986,45	2.552.863,60	3.907.850,05
(-) Utilizado em outros créditos	1.354.986,45	726.526,54	2.081.512,99
(=) Saldo a Utilizar	0,00	1.826.337,06	1.826.337,06
(-) Crédito desta Lei	0,00	1.456.000,00	1.456.000,00
(=) Saldo a Utilizar	0,00	370.337,06	370.337,06

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de outubro de 2011.

Rogério Riente
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

MEMÓRIA DE CÁLCULO

I. Excesso de Arrecadação -

Discriminação	Valores
1. Receita Corrente estimada na LOA para 2011	35.706.700,00
2. Média Mensal (35.706.700,00/12)	2.975.558,33
3. Receita Corrente arrecadada no período de 01 a 09/11	28.135.011,41
4. Média Mensal (28.135.011,41/9)	3.126.112,38
5. Excesso médio mensal (3.126.112,38 - 2.975.558,33)	150.554,05
6. Excesso apurado no período (150.554,05 x 9)	1.354.986,45
7. (-) Créditos Adicionais - abertos por excesso de arrecadação	1.354.986,45
8. (=) Saldo passível de utilização	0,00

II. Tendência da Receita no exercício -

Discriminação	Valores
1. Receita Corrente Arrecadada - Período 01 a 09/11 -	28.135.011,41
2. Receita Corrente Arrecadada - Período 01 a 09/10 -	24.189.293,48
3. Crescimento entre os dois períodos acima - Índice	1,16%
4. Receita Corrente Arrecadada - Período 10 a 12/10 -	9.896.154,00
5. Receita Corrente - Tendência no Período 10 a 12/11 (4 x 3)	11.479.538,64
6. Receita Corrente - Provável arrecadação em 2011 - (1 + 5)	39.614.550,05
7. Receita Corrente Estimada para 2011	35.706.700,00
8. Receita Corrente - Provável excesso em 2011 (6 - 5)	3.907.850,05
9. Excesso apurado até 09/11	1.354.986,45
10. Excesso previsto no período de 10 a 12	2.552.863,60
11. Créditos adicionais utilizados	726.526,54
12. (=) Saldo passível de utilização	1.826.337,06
13. (-) Crédito Adicional desta Lei	1.456.000,00
14. (=) Saldo passível de utilização	370.337,06

Rogério Riente
Prefeito Municipal